

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Aos dias dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco 18/02/2025, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, CEP: 38.680-000, Arinos - Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente Exmo. **Nelson Pereira Brito**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, Dom Bosco – MG, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tipo de sociedade (Demais), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.869.711/0001-58, Inscrição Estadual: 10347.20.88, sediada a Rua 13, QD 10 LT 19/24, Bairro: Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74.985-174, por intermédio de sua representante legal Sr. **JOÃO FRANCISCO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua A20 Quadra 24A Lote 17, Jardim Atenas, Goiânia – GO, CEP: 74.885-565, natural de São Paulo SP. Nascido aos 18 de março de 1961, filho de Manuel Mendes e de Teófila Rodrigues Simão Mendes, portador da C.I. Sob o nº 12.209.316-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 046.195.278-58.

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, A SEREM UTILIZADOS PARA A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO CONVALES**, conforme especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 026/2024 realizado em 27/12/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2024-SRP, na forma do Decreto Federal 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CNPJ/MF 06.070.075/0001-25 www.convales.mg.gov.br e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br
Av. José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, Arinos - Minas Gerais, tel. (38) 97400-7224

O Objeto desta Ata de, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2024-SRP e seus Anexos.

O CONVALES e seus Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	PLATINA	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1200X600X740mm	UND.	680	R\$ 1.168,00	R\$ 794.240,00
2	FLEXIBASE	PLATINA	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1400X600X740mm	UND.	280	R\$ 1.298,00	R\$ 363.440,00
3	FLEXIBASE	PLATINA	MESA DE TRABALHO EM "L" 1200x1200x600x600x740mm	UND.	350	R\$ 1.890,00	R\$ 661.500,00
4	FLEXIBASE	PLATINA	MESA DE TRABALHO EM "L" 1400x1400x600x600x740mm	UND.	660	R\$ 1.980,00	R\$ 1.306.800,00
5	FLEXIBASE	PLATINA	MESA DE TRABALHO EM "L" 1400x1600x600x600x740mm	UND.	250	R\$ 2.080,00	R\$ 520.000,00
6	FLEXIBASE	PLATINA	MESA TIPO PENINSULA 1400X1800X600X800X740mm	UND.	80	R\$ 2.280,00	R\$ 182.400,00
7	FLEXIBASE	PLATINA	MESA TIPO GOTA 1600X2000X600X800X740MM	UND.	65	R\$ 2.380,00	R\$ 154.700,00
8	FLEXIBASE	ESTAÇÃO DE TRBALHO	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 LUGARES	UND.	220	R\$ 9.800,00	R\$ 2.156.000,00
9	FLEXIBASE	DRITTO	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 LUGARES	UND.	170	R\$ 1.980,00	R\$ 336.600,00
10	FLEXIBASE	ELEGANCE	MESA DIRETORIA 2000X900X740MM	UND.	70	R\$ 4.900,00	R\$ 343.000,00
11	FLEXIBASE	ELEGANCE	SUPERFÍCIE AUXILIAR 1150X600X740MM	UND.	70	R\$ 2.980,00	R\$ 208.600,00
12	FLEXIBASE	PLATINA	MESA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM	UND.	140	R\$ 1.190,00	R\$ 166.600,00
13	FLEXIBASE	PLATINA	MESA REUNIÃO OVAL 2000X1100X740MM	UND.	80	R\$ 1.890,00	R\$ 151.200,00
14	FLEXIBASE	PLATINA	MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM	UND.	70	R\$ 2.290,00	R\$ 160.300,00
15	FLEXIBASE	ELEGANCE	MESA DE REUNIÃO ELIPITICA 3500X900X1200X900X740MM	UND.	70	R\$ 9.900,00	R\$ 693.000,00

16	FLEXIBASE	URÂNIO	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS	UND.	850	R\$ 630,00	R\$ 535.500,00
17	FLEXIBASE	URÂNIO	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS	UND.	780	R\$ 1.146,00	R\$ 893.880,00
18	FLEXIBASE	URÂNIO	GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS	UND.	480	R\$ 1.430,00	R\$ 686.400,00
19	FLEXIBASE	ELEGANCE	ARMÁRIO DIRETOR 2000X500X740MM	UND.	70	R\$ 4.980,00	R\$ 348.600,00
20	FLEXIBASE	URÂNIO	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	UND.	780	R\$ 1.118,00	R\$ 872.040,00
21	FLEXIBASE	URÂNIO	ARMARIO ALTO FECHADO	UND.	690	R\$ 2.270,00	R\$ 1.566.300,00
22	FLEXIBASE	URÂNIO	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO	UND.	628	R\$ 2.890,00	R\$ 1.814.920,00
23	FLEXIBASE	URÂNIO	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS	UND.	350	R\$ 3.790,00	R\$ 1.326.500,00
24	FLEXIBASE	URÂNIO	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS	UND.	350	R\$ 5.900,00	R\$ 2.065.000,00
						Valor total do lote:	18.307.520,00
LOTE 02							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	FUNCIONAL	BALCÃO TIPO RETO	UND.	70	R\$ 3.580,00	R\$ 250.600,00
2	FLEXIBASE	FUNCIONAL	BALCÃO TIPO CURVO	UND.	70	R\$ 5.390,00	R\$ 377.300,00
						Valor total do lote:	R\$ 627.900,00
LOTE 03							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	FUNCIONAL	MESA DE REFEITÓRIO 06 LUGARES 2100X800X740MM	UND.	450	R\$ 4.490,00	R\$ 2.020.500,00
2	FLEXIBASE	FUNCIONAL	MESA REFEITÓRIO 4 LUGARES 1400X800X740	UND.	420	R\$ 1.680,00	R\$ 705.600,00
						Valor total do lote:	R\$ 2.726.100,00
LOTE 04							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	ACESSÓRIOS	APOIO PARA OS PÉS	UND.	920	R\$ 620,00	R\$ 570.400,00
2	FLEXIBASE	ACESSÓRIOS	DIVISOR DE MESA 1200X450MM	UND.	480	R\$ 230,00	R\$ 110.400,00
3	FLEXIBASE	ACESSÓRIOS	DIVISOR DE MESA 1400X450MM	UND.	480	R\$ 248,00	R\$ 119.040,00
4	FLEXIBASE	FUNCIONAL	MESA DE CANTO BASE METÁLICA 600X600X350MM	UND.	90	R\$ 565,00	R\$ 50.850,00
5	FLEXIBASE	FUNCIONAL	MESA DE CENTRO BASE METÁLICA 800X800X350MM	UND.	90	R\$ 848,00	R\$ 76.320,00
6	FLEXIBASE	ACESSÓRIOS	SUORTE PARA CPU	UND.	690	R\$ 326,00	R\$ 224.940,00

						Valor total do lote:	R\$ 1.151.950,00
LOTE 05							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	ZARA	POLTRONA ALTA GIRATÓRIA	UND.	220	R\$ 2.280,00	R\$ 501.600,00
2	FLEXIBASE	ZARA	POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA	UND.	690	R\$ 1.990,00	R\$ 1.373.100,00
3	FLEXIBASE	ZARA	CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA	UND.	630	R\$ 1.860,00	R\$ 1.171.800,00
4	FLEXIBASE	PREMIER	POLTRONA ALTA GIRATÓRIA	UND.	80	R\$ 6.890,00	R\$ 551.200,00
5	FLEXIBASE	LUCE	CADEIRA TELADA PRESIDENTE BASE GIRATÓRIA	UND.	390	R\$ 1.780,00	R\$ 694.200,00
6	FLEXIBASE	LUCE	CADEIRA TELADA DIRETOR BASE GIRATÓRIA	UND.	780	R\$ 1.660,00	R\$ 1.294.800,00
7	FLEXIBASE	LUCE	CADEIRA TELADA DIRETOR BASE FIXA BALANCO	UND.	850	R\$ 1.090,00	R\$ 926.500,00
8	FLEXIBASE	ZARA	POLTRONA MÉDIO FIXA	UND.	320	R\$ 1.380,00	R\$ 441.600,00
9	FLEXIBASE	ZARA	CADEIRA BAIXA FIXA	UND.	450	R\$ 1.340,00	R\$ 603.000,00
10	FLEXIBASE	ZARA	LONGARINA MÉDIO 02 LUGARES	UND.	120	R\$ 2.580,00	R\$ 309.600,00
11	FLEXIBASE	ZARA	LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES	UND.	130	R\$ 3.780,00	R\$ 491.400,00
12	FLEXIBASE	AEROPORTO	LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES	UND.	350	R\$ 4.864,80	R\$ 1.702.680,00
13	FLEXIBASE	EMPILHÁVEIS	CADEIRA EMPILHÁVEL	UND.	850	R\$ 490,00	R\$ 416.500,00
14	FLEXIBASE	AUDITÓRIO	POLTRONA DE AUDITÓRIO	UND.	1380	R\$ 3.180,00	R\$ 4.388.400,00
15	FLEXIBASE	AUDITÓRIO	CADEIRA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS	UND.	138	R\$ 3.480,00	R\$ 480.240,00
16	FLEXIBASE	AUDITÓRIO	POLTRONA DE AUDITORIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UND.	138	R\$ 3.770,00	R\$ 520.260,00
17	FLEXIBASE	BRAÇOS	BRAÇO FIXO	PAR	1250	R\$ 290,00	R\$ 362.500,00
18	FLEXIBASE	BRAÇOS	BRAÇO REGULÁVEL	PAR	1620	R\$ 246,00	R\$ 398.520,00
19	FLEXIBASE	BRAÇOS	BRAÇO FIXO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL	PAR	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
						Valor total do lote:	R\$ 16.771.900,00
LOTE 06							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	JUMBO	SOFÁ 01 LUGAR	UND.	120	R\$ 3.190,00	R\$ 382.800,00
2	FLEXIBASE	JUMBO	SOFÁ 02 LUGARES	UND.	110	R\$ 4.912,00	R\$ 540.320,00
3	FLEXIBASE	JUMBO	SOFÁ 03 LUGARES	UND.	100	R\$ 6.885,80	R\$ 688.580,00
						Valor total do lote:	R\$ 1.611.700,00

LOTE 07							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	ESCOLAR	CONJUNTO ESCOLAR CJ01 (LARANJA)	CONJ	4000	R\$ 886,00	R\$ 3.544.000,00
2	FLEXIBASE	ESCOLAR	CONJUNTO ESCOLAR CJ03 (AMARELO)	CONJ	4500	R\$ 898,00	R\$ 4.041.000,00
3	FLEXIBASE	ESCOLAR	CONJUNTO ESCOLAR CJ04 (VERMELHO)	CONJ	4200	R\$ 925,00	R\$ 3.885.000,00
4	FLEXIBASE	ESCOLAR	CONJUNTO ESCOLAR CJ05 (VERDE)	CONJ	5000	R\$ 938,00	R\$ 4.690.000,00
5	FLEXIBASE	ESCOLAR	CONJUNTO ESCOLAR CJ06 (AZUL)	CONJ	7200	R\$ 945,00	R\$ 6.804.000,00
6	FLEXIBASE	ESCOLAR	CADEIRA BASE FIXA COM PRANCHETA	CONJ	9800	R\$ 890,00	R\$ 8.722.000,00
7	FLEXIBASE	PLATINA	CONJUNTO PROFESSOR	CONJ	800	R\$ 1.634,00	R\$ 1.307.200,00
						Valor total do lote:	R\$ 32.993.200,00
LOTE 08							
ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FLEXIBASE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MARCENARIA – MÓVEL FABRICADO SOB MEDIDA ARMÁRIO	M²	5000	R\$ 2.961,24	R\$ 14.806.200,00
2	FLEXIBASE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MARCENARIA – MÓVEL FABRICADO SOB MEDIDA BALCÃO	M²	500	R\$ 3.180,00	R\$ 1.590.000,00
3	FLEXIBASE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MARCEARIA – MÓVEL FABRICADO SOB MEDIDA MESAS	M²	500	R\$ 2.990,00	R\$ 1.495.000,00
4	FLEXIBASE	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MARCENARIA – MÓVEL FABRICADO SOB MEDIDA PAINÉIS	M²	200	R\$ 2.199,00	R\$ 439.800,00
						Valor total do lote:	R\$ 18.331.000,00
						Valor total	R\$ 92.521.270,00

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23 o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, além também de ter seu extrato publicado no DOMG e no DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CONVALES e enviada para todos os Municípios Participantes.

Conforme Art. 23. do Decreto nº 11.462/23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

O produto será solicitado conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município detentor da Ata de Registro de Preços, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, de acordo com as especificações citadas neste documento.

O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as

especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Participe ou Não Participe que fizer a aquisição do produto, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.

Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

O Município Participe ou Não Participe reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços contratados, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Participe ou Não Participe comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, onde o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

V. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos Arts. 133 e 134 da Lei 14.133/2021 e no Arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

VI. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Municípios Consortes, previstas para o exercício financeiro de 2024.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, são obrigações:

São obrigações da Licitante Vencedora:

- Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;

- Fornecer com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora de todos os Municípios do consórcio, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CONVALES – Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas, ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONVALES e os Municípios Participes e os órgãos não participantes à Ata poderão sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos (Art. 156, da Lei 14.133/2021 previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Federal 10.024/2019;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CONVALES.

São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 11.462/2023 as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s)

órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto Federal 10024/2019, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 026/2024.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arinos - MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arinos – MG, 20 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES

CNPJ: 06.070.075/0001-25

Exmo.Sr. Nelson Pereira Brito – Presidente

FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 04.869.711/0001-58

Sr. João Francisco Mendes

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

—

2. _____ CPF _____